



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FLORESTAS
DEPARTAMENTO DE SILVICULTURA**

LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA ATIVIDADES FLORESTAIS

Viviane Patrícia da Silva Januário
Orientador: José de Arimatéa Silva

Seropédica
Julho 2008

Viviane Patrícia da Silva Januário

LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA ATIVIDADES FLORESTAIS

“Monografia apresentada ao Curso de Engenharia Florestal, como requisito parcial para a obtenção do Título de Engenheiro Florestal, Instituto de Florestas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro”

Sob a orientação do professor

José de Arimatéa Silva

**Seropédica
Julho/2008**

MONOGRAFIA APROVADA EM 22/07/2008

Banca Examinadora

Prof. Dr. José de Arimatéa Silva
(orientador)

Prof. Hugo Barbosa Amorim

Prof. Dr. Alexandre Monteiro de Carvalho

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho em especial aos meus avós Cosme e Regina que acreditaram e depositaram confiança em mim, e aos amigos e familiares que contribuíram, direta ou indiretamente, para a minha formação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente a todos aqueles que me apoiaram na realização deste sonho e compreenderam alguns momentos de ausência devido às ocupações com a faculdade. Meus sinceros agradecimentos ao meu querido professor Arimatéa Silva que teve paciência, persistência ao conquistar esta vitória junto comigo.

Meus agradecimentos especiais aos avós mais fofos do mundo Cosme e Regina que me criaram desde que nasci, minha mãezinha já falecida que antes de partir me deixou conceitos sobre respeito e caráter, para meu implicante e adorado irmão Marcos e meus tios, João e Maria das Graças que proporcionaram um ambiente tranqüilo e cercado de muito carinho para que eu alcançasse o objetivo de me formar.

RESUMO

Este trabalho descreve as principais linhas de financiamento destinadas às atividades florestais. As informações sobre como estas linhas operam no mercado foram sistematizadas de acordo com o assunto abordado: tipos de linhas, abrangência, condições econômicas e financeiras e assistência técnica. A descrição e a estrutura foram delineadas por linha de financiamento. Existem oito linhas de financiamento, excetuado os fundos constitucionais, as demais abrangem todo o território nacional. O público-alvo destas linhas é bem diversificado que vai desde pequenos a grandes empreendimentos. As condições negociadas variam de uma linha para outra e de acordo com a finalidade e o porte de cada empreendimento.

Palavras-chaves: linhas de financiamento, setor florestal, instrumentos econômicos.

ABSTRACT

This paper describes the main lines of financing for forestry activities. The information on these lines operating in the market were systematized in the tables according to the question raised: types of lines, extent, economic conditions and financial and technical assistance. The narrative and structure were outlined by the line of funding. There are eight lines of financing, excepting constitutional funds, and one that covers the entire national territory. The target audience for these lines is so diversified that goes from small to large enterprises. The negotiated conditions vary from one line to another and according to the purpose and size of each company.

Keywords: lines of funding, forestry sector, economics instruments.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	vii
LISTA DE TABELAS.....	viii
1 INTRODUÇÃO.....	1
1.1 Objetivos:.....	4
2 MATERIAL E MÉTODOS.....	5
2.1 Descrição e estrutura das linhas de financiamento.....	5
2.2 Coleta de dados das fontes para caracterização das linhas de financiamento.....	5
2.3 Sistematização das informações.....	5
2.4 Análise das linhas de financiamento.....	5
3 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	6
3.1 Descrição, estrutura e evolução das linhas de financiamento.....	6
3.1.1 FINEM.....	6
3.1.2 FINAME.....	7
3.1.3 Fundos Constitucionais.....	7
3.1.3.1 Fundos Constitucionais de Investimentos do Centro- Oeste Pronatureza (FCO- Pronatureza).....	8
3.1.3.2 Fundos de Investimentos do Norte-Floresta (FNO-Floresta).....	9
3.1.3.3 Fundos de Investimentos do Nordeste Verde (FNE Verde).....	10
3.1.4 Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas (PROPFLORA).....	11
3.1.5 Programa Nacional de Fortalecimentos da Agricultura Familiar (PRONAF- Floresta).....	11
3.1.6 PRONAF-Eco.....	12
3.2 Caracterização das Linhas de Financiamento do Setor Florestal.....	12
3.2.1 Tipos de linhas de financiamento.....	12
3.2.2 Abrangência das linhas de financiamento.....	14
3.2.3 Condições econômicas e financeiras das linhas de financiamento.....	17
3.2.4 Assistência técnica.....	21
4 CONCLUSÕES.....	22
5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	23

LISTA DE SIGLAS

APP'S	Áreas de Preservação Permanente
BASA	Banco da Amazônia
BB	Banco do Brasil
BCB	Banco Central do Brasil
BNB	Banco do Nordeste
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CONDEL	Conselho Deliberativo
DATER	Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCO	Fundos de Investimentos do Centro-Oeste
FGPC	Fundo de Garantia de Promoção da Competitividade
FINAM	Fundos de Investimentos da Amazônia
FINAME	Fundo de Investimentos em Máquinas e Equipamentos
FINEM	Fundo de Investimentos em Empreendimentos
FINOR	Fundos de Investimentos do Norte
FNDF	Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal
FNE	Fundos de Investimentos do Nordeste
FNO	Fundos de Investimentos do Norte
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
II PND	II Programa Nacional de Desenvolvimento
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPI	Imposto sobre Produto Industrializado
IR	Imposto de Renda
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCR	Manual de Crédito Rural
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MMA	Ministério do Meio Ambiente
PAC	Plano de Aceleração do Crescimento
PAS	Plano Amazônia Sustentável
PDR	Programa de Desenvolvimento Regional
PNDR	Plano Nacional de Desenvolvimento Regional
PNF	Programa Nacional de Florestas
PNP	Plano Nacional Produtivo
PNT	Planos Nacional de Turismo
PPA	Programa Plurianual para Amazônia Legal
PROCERA	Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária
PRODEPEF	Programa de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal do Brasil
PRONAF-Eco	Programa Nacional de Agricultura Familiar- Eco
PRONAF-Floresta	Programa Nacional de Agricultura Familiar- Floresta
PROPFLORA	Programa de Plantio Comercial de Floresta
RAD'S	Recuperação de Áreas Degradadas
SAF	Secretaria da Agricultura Familiar
SBS	Sociedade Brasileira de Silvicultura
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SUDEPE	Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
SUDHEVEA	Superintendência da Borracha
TJLP	Taxa de Juros a Longo Prazo

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Programas florestais instituídos no Brasil, no período de 1966-1987.....	2
Tabela 2. Definição do porte da empresa segundo Renda Bruta Anual.....	6
Tabela 3. Clientes do setor florestal atendidos pelo Sistema BNDES e respectivos valores (R\$) financiados.....	7
Tabela 4. Classificação do porte de produtores rurais e empresariais.....	8
Tabela 5. Definição do porte de cooperativas e associações.....	8
Tabela 6. Prazos e carências para investimentos fixos e semifixos.....	9
Tabela 7. Recursos destinados (US\$) e executados pelo FNO-Floresta 2001-2005.....	10
Tabela 8. Linhas de financiamento, atos que as criaram, fonte de recursos e agente financeiro envolvido.....	12
Tabela 9. Finalidades, beneficiários e abrangência regional das linhas de crédito para atividades florestais.....	14
Tabela 10. Limites financiáveis e garantias exigíveis por operação.....	17
Tabela 11. Prazos, carências, encargos financeiros e bônus de adimplência admitidos por cada linha de financiamento.....	19
Tabela 12. Formas de assistência técnicas por linha de crédito.....	21

1 INTRODUÇÃO

Desde os primórdios da humanidade as atividades florestais mostraram-se presentes. Mesmo com o advento de novas tecnologias a demanda por madeira e produtos não-madeireiros manteve uma tendência de crescimento.

Múltiplos produtos podem ser obtidos através das mais diversas formas de exploração das florestas, mas para isso devem ser utilizadas técnicas aliadas a políticas adequadas para que sejam satisfeitas as necessidades não só das populações atuais como de gerações futuras. Este seria o princípio do desenvolvimento sustentável ainda muito discutido e não aplicado de fato.

O setor florestal caracteriza-se por um conjunto de agentes produtivos, proprietários de terras florestais, proprietários de indústrias, instituições florestais, as terras florestais e os consumidores de bens e serviços de origem florestal. As atividades deste setor são de suma importância a um país não só no seu aspecto econômico, como também no social, pois geram uma série de benefícios, muitos destes como no caso do subsetor de serviços, difíceis de serem mensurados por falta de contabilidade e estatísticas específicas (SILVA, 2003).

Além da difícil mensuração de todos os benefícios trazidos pelo setor florestal, este conta com entraves político-econômicos devido a um país ainda visto como tradicionalmente agrícola, que visa obter o lucro rápido através da exploração de cultivares de ciclo curto.

Por volta dos anos 40, com a promulgação da Constituição em 1946 em que compete a União legislar sobre riquezas de subsolo, mineração, metalurgia, águas, energia elétrica, floresta, caça e pesca - sem excluir, no entanto, a legislação estadual supletiva ou complementar - e com a necessidade de se fazer reformulações no Código Florestal vigente surgiram projetos para que fosse revisto o Código Florestal de 1934. Apenas em 1965, o Novo Código Florestal (Lei nº 4771/1965) foi sancionado, em meio à conjuntura política de golpe militar, passando a conceituar florestas e demais formas de vegetação, alterando profundamente o direito de propriedade enquadrando pela primeira vez as infrações ao Código no processo civil (SILVA, 2003).

Em 1966 foi sancionada a Lei de Incentivos Fiscais (Lei 5106/66), que a partir deste momento alavancou o setor florestal. Estabelecia que pessoas físicas ou jurídicas que comprovassem investimentos de capital em reflorestamento ou florestamento poderiam obter abatimentos ou descontos nas declarações de renda de acordo com o disposto na lei. Pessoas físicas obteriam abatimento de até 100% do rendimento bruto se comprovada as importâncias aplicadas em reflorestamento ou florestamento. Já pessoas jurídicas poderiam deduzir até 50% do imposto de renda devido.

Em 1967 foi criado pelo Decreto-Lei 289/67 o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal (IBDF), uma autarquia vinculada ao ministério da Agricultura, proveniente da junção de três órgãos federais: Instituto Nacional do Pinho, Instituto Nacional do Mate e Departamento de Recursos Naturais Renováveis. O IBDF tornava-se então o órgão responsável pela formulação, execução e monitoramento da política florestal brasileira e de medidas que viabilizem o uso de forma racional dos recursos florestais.

O Decreto-Lei 1134/70 alterou a sistemática de incentivos fiscais concedidos pela Lei 5106/1966. Passam a ser concedidos deduções no imposto de renda apenas às pessoas

jurídicas sob forma societária acionária ou societária não-acionária. Estas pessoas poderiam alcançar descontos nos rendimentos de até 50% para ser aplicado em projetos florestais.

O Decreto-Lei 1376/74 trouxe modificações relativas aos incentivos fiscais e criou os fundos de investimentos: FINOR (Fundos de Investimentos do Nordeste), FINAM (Fundo de Investimentos na Amazônia) e Fiset (Fundo de Investimentos Setoriais). A dedução de imposto de renda devido por pessoas jurídicas relativos a incentivos fiscais e as destinadas a aplicações específicas seriam recolhidos nestes fundos de investimentos e aplicados como dispostos neste decreto-lei.

De posse dos instrumentos: legal (Código Florestal de 1965), econômico (Lei 5.106/66 - Incentivos Fiscais) e administrativo e técnico-científico, com a criação do IBDF em 1967, o país definiu uma nova política florestal (a política do reflorestamento em larga escala). Isto possibilitou o salto de aproximadamente 500 mil hectares para cerca de 6 milhões de hectares de florestas plantadas de acordo com Resende (1987; citado por MCT, 2005). Destas, mais de 3 milhões de hectares correspondiam aos reflorestamentos de *Eucalyptus* e mais de 2 milhões hectares aos de *Pinus* (EMBRAPA, 2005).

A partir desses instrumentos o governo implementou novos programas para fomentar o setor florestal que fizeram o Brasil aumentar significativamente sua área plantada, realizar o macroplanejamento de proteção e uso dos recursos florestais e a pesquisa florestal, tirando o país da condição de importador de celulose e papel e passando a exportador de tais produtos além de diminuir a dependência energética através da substituição do carvão mineral por carvão vegetal oriundo de floresta plantada.

Ferreira (2005) fez um balanço dos programas florestais que propiciaram esses avanços; programas estes sintetizados na Tabela 1.

Tabela 1. Programas florestais instituídos no Brasil, no período de 1966-1987

PROGRAMAS	ATOS LEGAIS DE CRIAÇÃO	DESCRIÇÃO
Programa Nacional de Reflorestamento	Lei 5.106, de 02 de setembro de 1966	A Lei dos Incentivos Fiscais estimulou, via descontos, a implantação de empreendimentos florestais.
Programa Nacional de Siderurgia a Carvão Vegetal	Este programa foi instituído no fim da década de 1970	Visava prover a autosuficiência em carvão vegetal ao setor siderúrgico.
Programa de Inventário Florestal Nacional	Este programa foi instituído no fim da década de 1970	Constituiu-se uma Comissão do Inventário Florestal Nacional que objetivou levantamento da base florestal no país.
Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal do Brasil - PRODEPEF	Decreto 73.069 de 01 de novembro de 1973	O PRODEPEF integrou e capacitou o pessoal técnico, para que pudessem solucionar problemas técnicos no setor industrial madeireiro considerando os aspectos ecológicos e econômicos.
Programa Nacional de Celulose e Papel	Lei 6.151 de 04 de dezembro de 1974	Esta Lei instituiu o II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND: 1975-1979) e determinou que no período do II PND houvesse estratégias para o desenvolvimento dos setores de base. Neste contexto inseriu-se, com ênfase, o setor de papel e celulose.

No fim da década de 80 o país passou por mudanças políticas e econômicas, sofreu pressões internas e externas devido principalmente ao desmatamento na Amazônia e em face às exacerbadas concessões de incentivos fiscais. Evidenciava-se nas mídias nacionais e internacionais as queimadas ocorridas na Amazônia. O balanço da relação custo/benefício mostrava-se negativo apresentando fartas concessões fiscais, porém altos índices de impactos ambientais e o esgotamento de algumas concessões de incentivos como no caso dos destinados ao Reflorestamento e Desmatamento. Grupos ambientalistas lançaram-se em meio ao quadro político apresentado. A concepção da população com relação a bens e serviços oferecidos pela floresta modificara-se. Estatísticas apontavam para uma possível escassez de produtos florestais devido ao aumento do consumo de bens e serviços e da falta de investimentos no setor (SILVA, 2003).

No ano de 1988 a Lei 7714/88 pôs fim aos incentivos fiscais e assim os programas florestais importantes foram desativados, como: o de reflorestamento, pesquisa florestal e o inventário nacional. Apenas aqueles que já possuíam certa autonomia econômica- financeira permaneceram atuantes como no caso do Programa Nacional de Papel e Celulose.

A nova Constituição Federal foi promulgada neste mesmo ano onde foi incorporou um capítulo específico para tratar sobre o meio ambiente. No seu artigo 225, a Carta Magna de 1988 assim dispôs: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Em 1989 foi criado pela Lei 7735 o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - através da junção de atribuições e estrutura de quatro instituições (IBDF, Sudhevea, Sema e Sudepe) -, responsável pela fiscalização e pelo controle do cumprimento da legislação e das atividades relacionadas aos recursos naturais e ao meio ambiente.

O SISNAMA responsável por definir novas políticas públicas e a defesa do ambiente brasileiro havia sido criado no início da década de 80, através da lei 6938/81.

O Ministério do Meio Ambiente, responsável por elaborar as políticas ambientais em nível federal foi criado em 1992.

Durante aproximadamente 12 anos o país passou por um período de estagnação do setor florestal, o qual só seria retomado no próximo milênio. Neste período o Governo Federal deu prioridade ao monitoramento, fiscalização e controle do uso de recursos naturais, principalmente oriundos da Amazônia (SILVA, 2003).

Durante esse período (1989-2000) as atividades florestais foram vistas de forma secundária num país tradicionalmente voltado a produtividade agrícola. As atividades florestais são de longo prazo, de demorado retorno do capital investido, pequena remuneração no curto prazo e necessitam de grandes áreas de florestas, dependendo do tipo de produto a ser explorado e do maquinário utilizado (SILVA, 2003).

No ano 2000 foi dado início ao Programa Nacional de Florestas (criado pelo Decreto nº 3420, de 20 de abril de 2000). Diferente dos programas anteriores, fundamenta-se na busca por investimentos privados e numa nova abordagem de desenvolvimento, buscando conciliar o que antes parecia antagônico, desenvolvimento e conservação. Surgiu no contexto do conceito de desenvolvimento sustentável, procurando conciliar crescimento da economia, distribuição igualitária de benefícios e conservação do meio ambiente. O Estado, que antes delineava e embasava a política florestal, articulava-a com outras políticas e concedia

incentivos fiscais, passou agora a coordená-la e articulá-la, baseado nos âmbitos legais, econômicos e administrativos, para fazer valer a nova política.

O Programa Nacional de Florestas conta com cinco linhas de crédito para plantios florestais, voltados principalmente para pequenos e médios produtores, visando sua participação efetiva na expansão da área de florestas plantadas em bases florestais (SBS, 2006).

Foi criada pelo Decreto Presidencial nº 4864/03, a Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Florestas (CONAFLO) composta por representantes de diferentes ministérios, de entidades civis e diferentes esferas do setor florestal, com objetivo de propor e avaliar medidas para que sejam cumpridos os princípios e diretrizes das políticas públicas do setor florestal de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente e com o Código Florestal (SBS, 2006).

Em 2006 foi promulgada a Lei 11.284, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui no âmbito do Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal-FNDF; e delega aos órgãos estaduais competentes do SISNAMA a prévia aprovação de exploração de florestas públicas e privadas (SBS, 2006).

Para o período compreendido entre 2004-2007 o Plano Nacional de Florestas apresentou as seguintes estratégias:

- 1) Expansão da Base Florestal Plantada consorciada com a recuperação de áreas degradadas, de modo a atingir o plantio anual de 550 mil hectares de florestas e aumentar para 30% a participação do pequeno produtor na oferta de madeira.
- 2) Expansão da área florestal manejada consorciada com a proteção de áreas de alto valor para conservação, visando aumentar para 15 milhões de hectares a área de florestas naturais sustentavelmente manejadas no Brasil e garantir que 30% da área manejada seja em florestas sociais (SBS, 2007).

O setor florestal passa então a contar com alternativas de crédito, com prazos, carência e garantias ainda inadequadas para atividades de plantio e manejo. Essas linhas de financiamento são orientadas para atividades de manejo florestal, reflorestamento para fins energéticos, recuperação de áreas degradadas, sistemas agroflorestais, promoção de mercado florestal, manutenção e recomposição de áreas de preservação permanente e reserva legal (SBS, 2007).

1.1 Objetivos:

- Identificar e sistematizar as principais linhas de financiamento da atividade florestal no Brasil;
- Analisar os tipos, abrangência e condições econômicas e financeiras dessas linhas.

2 MATERIAL E MÉTODOS

2.1 Descrição e estrutura das linhas de financiamento

Foram realizadas buscas no sítio de pesquisa da Internet denominado “Google” (www.google.com.br), em sítios oficiais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (www.bndes.gov.br); do Banco da Amazônia (www.basa.gov.br); do Banco do Nordeste (www.bnb.gov.br); do Banco do Brasil (www.bb.com.br); do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br); do Ministério da Integração Nacional (www.integracao.gov.br); do Ministério do Meio Ambiente (www.mma.gov.br) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário (www.mda.gov.br).

2.2 Coleta de dados das fontes para caracterização das linhas de financiamento

Foi realizada uma pesquisa na Internet como descrita no item 2.1 com a utilização das seguintes palavras-chaves: FINEM, FINAME, FCO-Pronatureza, FNO- Floresta, FNE-Verde, PROPFLORA, PRONAF-Floresta, PRONAF-Eco.

2.3 Sistematização das informações

As informações coletadas a respeito das principais linhas de crédito para atividades florestais foram sistematizadas em tabelas. As informações foram distribuídas por assuntos abordados: tipos de linhas, abrangência, condições econômicas e financeiras e assistência técnica.

A tabela que faz uma abordagem sobre os tipos de linhas existentes contém informações sobre quais as linhas de financiamento, os atos legais que as criaram, origem dos recursos e agentes financeiros.

Os dados referentes às finalidades, os beneficiários e a abrangência territorial de cada linha foram dispostos na tabela que aborda o assunto abrangência territorial de cada linha de financiamento.

As condições políticas e econômicas foram distribuídas em duas tabelas: a primeira traz informações sobre que limites de financiamento e garantias são negociados por cada linha de acordo com o empreendimento; na segunda tabela constam informações sobre prazos, carências, encargos financeiros e bônus de adimplência admitidos por linha de crédito.

Na tabela sobre assistência técnica foram identificadas as diferentes formas de assistência técnica disponibilizadas por cada linha.

2.4 Análise das linhas de financiamento

Com base nos dados dispostos nas tabelas foram analisadas as particularidades de cada linha e as semelhanças entre elas.

Nos dados relativos aos tipos de linhas foram avaliadas o início da vigência de cada linha, de onde provêm os recursos disponibilizados para os financiamentos e com quais agentes financeiros podem ser negociados.

Foram analisadas quais as atividades que são passíveis de financiamento segundo cada linha e quem são os beneficiários atendidos e suas disponibilidades regionais.

Os limites e garantias foram analisados de acordo com teto disponível para cada empreendedor e com relação a sua capacidade de pagamento.

Foram realizadas análises das informações relativas aos prazos de pagamento e carências, encargos financeiros e bônus de adimplência de cada linha e uma relação comparativa entre elas.

Foi feita análise dos níveis de assistência técnica que estão disponíveis para o empreendimento a ser financiado de acordo com cada linha.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Descrição, estrutura e evolução das linhas de financiamento

3.1.1 FINEM

Programa de financiamento de empreendimentos com valores acima de 10 milhões, incluindo aquisição de máquinas e implementos novos, de fabricação nacional, credenciados pelo BNDES, ou aquisição de maquinários novos importados, sem similares nacional e capital de giro associado. Este tipo de financiamento pode ser operado diretamente com o BNDES ou através de instituições financeiras credenciadas junto ao mesmo. Os investimentos no setor florestal são voltados principalmente à implantação e reestruturação de unidades de celulose e papel, de implantação e manejo de grandes extensões de povoamentos florestais nativos ou de espécies de rápido crescimento. O FINEM não financia aquisição de terras nem outros bens imóveis. Os encargos financeiros praticados são a Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) que tem variação trimestral e é fixada pelo Banco Central do Brasil. As taxas de juros variam de acordo com o porte da empresa, avaliado através do faturamento bruto anual da mesma. Esta avaliação encontra-se expressa na Tabela 2.

Tabela 2: Definição do porte da empresa segundo Renda Bruta Anual

Porte	Faturamento bruto anual
Micro	Até R\$433 mil
Pequena	De R\$ 433 mil até R\$2133 mil
Média	De R\$2133 mil até R\$ 35 milhões
Grande	Acima de R\$ 35 milhões

Fonte: BNDES

Os prazos também variam de acordo com o empreendimento, como exemplo, para expansão florestal com plantios de *Eucalyptus* e *Pinus*. O prazo total do financiamento para plantios de *Eucalyptus* é de 10 anos com carência de 7 anos. Já para o plantio de *Pinus* os prazos são de até 12 anos com carência de 9 anos. Este financiamento se estende à grandes empreendimentos de pessoas jurídicas de qualquer lugar do território nacional e submetidos à análise de risco de crédito.

3.1.2 FINAME

Criado pelo Decreto 55275 em 22 de dezembro de 1964, é um financiamento sem limite de valor, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional e “leasing” (espécie de arrendamento) de equipamentos nacionais através de instituições financeiras credenciadas ao BNDES.

Financiamentos de até R\$ 7 milhões com prazos de 60 meses. Acima desse valor ou que necessitem de prazo de pagamentos maiores serão definidos em função da capacidade de pagamento do empreendimento.

O FINAME conta com um cadastro de 5 mil fabricantes de máquinas e equipamento, os quais são definidos via 80 agentes financeiros credenciados ao BNDES.

* Principais contratações do Sistema BNDES (através das linhas FINEM/FINAME) no período de 1/07/07 a 30/04/08 estão dispostos na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3: Clientes do setor florestal atendidos pelo Sistema BNDES e respectivos valores (R\$) financiados

Cliente	Valor financiado (R\$)
DURATEX S/A	327.410.222
BERNECK AGLOMERADO S/A	193.546.976
JARI CELULOSE S/A	144.295.828
KLABIN S/A	92.220.717
USIMINAS S/A	52.749.033
VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A	23.085.861
A. F.G. DO BRASIL	13.585.750

Fonte: BNDES

Verifica-se com base na Tabela 3 que boa parte dos projetos aprovados pelo BNDES através das linhas de financiamento (FINEM/FINAME) são de empreendimentos de grande porte destinados aos setores de papel e celulose, os quais o país encontra-se em posição de destaque diante do mercado mundial.

3.1.3 Fundos Constitucionais

A Constituição de 1988 destinou 3% do montante da arrecadação de impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados para aplicação em programas de financiamento que visem o desenvolvimento social e econômico das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A classificação dos produtores individuais, cooperativados ou associados é feita de acordo com o faturamento bruto anual. A partir dessa classificação, da especificação do empreendimento e da capacidade de pagamento do produtor serão estabelecidos os limites, prazos, carências, entre outras condições necessárias para concessão do financiamento.

As Tabelas 4 e 5 trazem a classificação quanto ao porte dos produtores individuais, cooperativados ou associados e de empresas segundo seus faturamentos brutos anuais.

Tabela 4: Classificação do porte de produtores rurais e empresariais

Segmento	Faturamento Anual	Porte
Rural	Até R\$ 110 mil	mini
	Acima de R\$110 até 220 mil	pequeno
	Acima de R\$ 220 até 1,4 milhão	médio
	Acima de 1,4 milhão	grande
Empresarial	Até R\$ 240 mil	micro
	Acima de R\$ 240 mil até 2,400 milhões	pequena
	Acima de R\$ 2,400 milhões até R\$ 35 milhões	média
	Acima de R\$ 35 milhões	grande

Fontes: BB, BNB e BASA

Tabela 5: Definição do porte de cooperativas e associações

Porte (Cooperativas / Associações)	Critério
Miniprodutores	70% do quadro social ativo são de miniprodutores
Pequenos Produtores	70% do quadro social ativo são de mini e pequenos produtores
Médio	70% do quadro social ativo são de mini, pequenos e médios produtores
Grande	Quadro social ativo de grandes produtores

Fontes: BB, BNB e BASA

Especificados os portes dos produtores de acordo com as rendas brutas anuais, aqueles que se cooperativarem ou se associarem deverão ter um quadro mínimo social ativo de produtores que se enquadrem nas especificações de porte de cooperativas e associações.

3.1.3.1 Fundos Constitucionais de Investimentos do Centro- Oeste Pronatureza (FCO- Pronatureza)

O FCO é um Fundo Constitucional criado para atender o desenvolvimento econômico e social dos estados do Centro-Oeste, abrangendo: o Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. O Mato Grosso é considerado parte da Amazônia Legal pelo fato do seu território ter cerca de 49% formado por Floresta Tropical.

O Fundo conta com recursos do Tesouro Nacional no montante de 3% das receitas da União, onde 0,6% é destinado a região Cento-Oeste.

Este Fundo é administrado pelo Conselho Deliberativo-CONDEL, Ministério da Integração Nacional e Banco do Brasil. O CONDEL é composto por representantes do Governo Federal, do Distrito Federal, do Estado de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e das federações dos setores produtivos e dos trabalhadores na indústria, comércio ou agricultura da região e presidido pelo Ministério da Integração. Mediante a financiamentos concedidos a setores agropecuários e agroindustriais da região, este fundo atende produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades isoladamente ou em formas de associações ou cooperativas de produção. Preferencialmente atendidos os mini e pequenos produtores rurais e projetos de micro e pequenas empresas que utilizem intensivamente matérias-primas e mão-de-obra locais. O empreendimento deve atentar a preservação do meio ambiente.

As diferenciações de prazos e carências para investimentos fixos e semifixos encontram-se expostos na Tabela 6.

Tabela 6: Prazos e carências para investimentos fixos e semifixos

Investimento Fixo		
Item	Prazo	Carência
Irrigação e Drenagem	3 anos	1 ano
Adubação/ correção do solo	6 anos	2 anos
Florestamento		
- essências para serraria e laminação	20 anos	10 anos
- essências para fins energéticos	15 anos	8 anos
Implantação de SAF'S	15 anos	8 anos
Demais	12 anos	3 anos
Investimento Semifixo		
Máquina	10 anos	3 anos
Demais	6 anos	2 anos
Custeio		
Custeio Agrícola (Pronatureza)	2 anos	1 ano
Custeio Associado a projetos de investimento	3 anos	1 ano

Fonte: Banco do Brasil

A Tabela 6 relaciona os diferentes prazos e carências estabelecidas para os investimentos fixos e semifixos, demais investimentos e de custeio. Os investimentos fixos são aqueles presentes em todas as fases do projeto. Os semifixos são os investimentos feitos em determinadas fases do projeto

3.1.3.2 Fundos de Investimentos do Norte-Floresta (FNO-Floresta)

Trata-se de um Fundo Constitucional criado para creditar o fomento de atividades produtivas de desenvolvimento sustentável da região Norte. Abrange os estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Os recursos do FNO são provenientes da arrecadação de 0,6% do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI). Administrados pelo Banco da Amazônia (Instituição Financeira Pública Federal), vinculada ao Ministério da Integração Nacional. Estes recursos são aplicados de acordo com as necessidades econômica-sociais e ambientais da região em consonância com: o Programa Plurianual para Amazônia Legal (PPA), a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), Plano Amazônia Sustentável (PAS), Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Política Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), Política Nacional de Arranjos Produtivos Locais e Plano Nacional de Turismo (PNT).

Apenas em 2001 que foi instituído o FNO-Floresta programa voltado ao setor de florestas.

Embora os recursos destinados pelo FNO-Floresta durante a sua vigência tenham sido relevantes (cerca de U\$\$ 76 milhões), apenas 4,5% desse valor foram contratados. A área total de projeto de manejo florestal beneficiada por esses empréstimos somou 60693 hectares- menos de 0,2% da área manejada necessária para assegurar a produção sustentada de madeira na Amazônia (FAO, 2005).

Segundos dados da FAO (2005) a meta era estabelecer uma alternativa de crédito às atividades florestais de modo a atender as especificidades com prazos, carências, condições de financiamento compatíveis. Durante os anos de 2001-2002 o FNO-Floresta não obteve o

desempenho esperado, houveram apenas oito projetos de reflorestamento, totalizando R\$ 2,6 milhões de recursos disponibilizados.

Dados da FAO (2005) revelam que 2001-2002 o FNO-Floresta contava com cerca de US\$ 81 milhões, mas só US\$ 1,3 milhão foi contratado (cerca de 6%). Na nova fase do FNO-Floresta (2003-2005) houve um aumento expressivo nos recursos destinados ao programa, atingindo aproximadamente US\$ 55 milhões. Entretanto, a execução foi menor que o período anterior (cerca de 4%).

A Tabela 7 sintetiza os recursos disponibilizados e o número de projetos aprovados no período compreendido de 2001 a 2005.

Tabela 7 : Recursos destinados (US\$) e executados pelo FNO-Floresta 2001-2005

Ano	Recursos (US\$ milhões)	Crédito Aprovado (US\$ milhões)	Projetos Aprovados (Número)
2001	10,7	1,1	5
2002	11,3	0,2	3
2003	12,8	1,2	3
2004	18,8	-	-
2005	23,0	1,1	5
Total	76,6	3,6	16

Fonte: Banco da Amazônia.

A partir de 2003 o FNO-Floresta sofreu algumas alterações em seus objetivos, o que provocou um aumento no número de recursos disponibilizados a partir deste ano.

3.1.3.3 Fundos de Investimentos do Nordeste Verde (FNE Verde)

O FNE é um Fundo Constitucional que conta com 1,8% dos 3% da arrecadação de receitas da União destinados aos Fundos Constitucionais.

Os recursos do FNE são administrados pelo Banco Nacional do Nordeste (BNB), vinculado ao Ministério da Integração Nacional. O FNE-Verde destina-se ao financiamento de atividades produtivas com ênfase na conservação ambiental e itens de proteção ambiental das atividades produtivas em geral. Contemplam atividades de manejo florestal e reflorestamento, incluindo elaboração de projetos de financiamento e reflorestamento para fins energéticos e madeireiros; sistemas agroflorestais (silvicultura, permacultura e agrossilvicultura); estudos, certificação e sistemas de gestão ambiental; coleta, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos; tratamento e reuso de esgotos; agropecuária orgânica; fontes de energia alternativa; promoção de mercados; aquisição de máquinas e equipamentos e projetos integrados rural-industrial.(LOPES, 2003).

Os beneficiários deste programa são produtores rurais de pessoas físicas ou jurídicas da região Nordeste. Individuais, em associações ou cooperativas.Os estados atendidos são: Alagoas, Bahia,Ceará, Maranhão, Norte de Minas Gerais, Norte do Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Verifica-se queda no acesso ao crédito do FNE-Verde. Em 2003 foram acessados US\$ 5,5 milhões, no ano 2004 caiu para US\$ 4,5 milhões e até agosto de 2005 apenas US\$ 0,2 milhão.

O FNE-Verde financia investimentos fixos e semifixos, capital de giro associado ao investimento (Investimento Misto). Deve-se observar que não é permitido financiar projetos de reflorestamento que possam vir a reduzir matas nativas.

3.1.4 Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas (PROPFLORA)

O Programa Nacional de Florestas promoveu em julho de 2002 a criação do PROPFLORA (Programa de Plantio Comercial de Florestas), originalmente denominado Programa Comercial de Florestas, uma linha especial de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Trata-se de uma linha de financiamento coordenada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), mediante a Resolução 2992 do Banco Central do Brasil em três de julho de 2002. Este programa visa apoiar pequenos e médios produtores rurais a implementarem e manterem suas florestas com recursos técnicos e mão-de-obra adequada.

O BNDES exige que os agentes financeiros credenciados observem a regularidade ambiental da propriedade onde será implantado o projeto. A propriedade de acordo com o projeto deve atender as prerrogativas do Código Florestal Brasileiro.

O PROPFLORA tem como objetivos econômicos a redução do déficit de madeira para abastecimento de matéria-prima das indústrias, o aumento da diversificação das atividades do meio rural, a geração de emprego e renda de modo descentralizado de forma a permitir a fixação do homem no meio rural e o desenvolvimento tecnológico, comercial do setor e contribuir para a preservação das florestas nativas e ecossistemas remanescentes.

3.1.5 Programa Nacional de Fortalecimentos da Agricultura Familiar (PRONAF-Floresta)

O PRONAF foi criado pelo Decreto Presidencial 1946 de 28 de junho de 1996, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em parceria com o Ministério do Meio Ambiente (MMA). Sua finalidade é promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e melhoria de renda, vinculado ao BNDES e de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Através da Resolução 3001 de julho de 2002 do Banco Central do Brasil no âmbito do Programa Nacional de Florestas foi instituída uma linha dentro do PRONAF mais adequada ao setor florestal, o PRONAF-Floresta. Inicialmente esta linha de crédito era destinada a estimular agricultores familiares às práticas de sistemas silviculturais e agroflorestais com intuito de recuperar áreas de preservação ambiental e reflorestamento para autoabastecimento, inicialmente em áreas prioritárias do Bioma Mata Atlântica e atualmente o Bioma Caatinga.

A meta estabelecida pelo PRONAF-Floresta era, em quatro anos atender 70 mil agricultores familiares desde sua criação em 2002, sendo que seu início efetivo se deu no ano de 2003.

O PRONAF-Floresta tinha como meta inicial a implantação de 20 mil hectares de floresta até junho de 2003, o que não ocorreu (FAO, 2004).

No Plano Safra 2007/2008 o PRONAF-Floresta sofreu alterações em suas diretrizes de forma a direcionar seus investimentos mais especificamente aos Sistemas Agroflorestais. Neste caso o PRONAF-Floresta passa a ser concedido para recomposição de APP's, Reserva Legal e recuperação de áreas degradadas. O financiamento de sistemas agroflorestais inclui custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento. Observa-se que 40% do valor financiado é liberado no primeiro ano e destina-se a fase de implantação e plantio; o restante é liberado de forma gradativa para o replantio, tratos culturais, controle de pragas e outras atividades de manutenção com liberação de recursos nos anos subsequentes.

3.1.6 PRONAF-Eco

A linha PRONAF-Eco prevê investimentos para energias renováveis e para a sustentabilidade ambiental da propriedade familiar. Os recursos são destinados à implantação ou recuperação de tecnologias de energia renovável como: energia solar, eólica, biomassa, miniusinas para biocombustíveis; substituição de tecnologia de combustível fóssil para renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas. Modificações no Plano Safra 2007/2008 alteram o PRONAF-Floresta que não mais se destina a plantio de florestas homogêneas (com menos de 3 espécies florestais) ou destinadas a uso industrial e queima cabe ao PRONAF-Eco, criado a partir deste plano safra financiar este tipo de empreendimento silvicultural.

*O público-alvo do PRONAF é estratificado da seguinte maneira:

A-Produtores Rurais assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-INCRA e beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

A/C- Produtores egressos do grupo “A” ou do Procerá*.

B-Produtores com renda bruta anual de até 4000 reais.

C-Produtores com renda bruta anual entre 16000 e 18000 reais.

D- Produtores com renda bruta anual entre 45000 e 50000 reais.

E- Produtores com renda bruta anual entre 80000 e 110000 reais

3.2 Caracterização das Linhas de Financiamento do Setor Florestal

3.2.1 Tipos de linhas de financiamento

A Tabela 8 contém as principais linhas que atendem ao setor florestal, quando foram criadas, origem dos recursos para os financiamentos e seus respectivos agentes financeiros.

Tabela 8: Linhas de financiamento, atos que as criaram, fonte de recursos e agente financeiro envolvido

LINHA DE FINANCIAMENTO	DE ATO DE CRIAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	DE AGENTE FINANCEIRO
FINEM	*	FGPC (Tesouro Nacional)	BNDES
FINAME	Dec.55275/1964	FGPC (Tesouro Nacional)	BNDES
FCO- Pronatureza	Lei 7827/89	Fundos Constitucionais (Tesouro Nacional)	BB
FNO- Floresta	Lei 7827/89 (2001)	Fundos Constitucionais (Tesouro Nacional)	BASA
FNE-Verde	Lei 7827/89	Fundos Constitucionais (Tesouro Nacional)	BNB
PROPFLORA	Resolução2992/2002	Tesouro Nacional	BB e demais bancos credenciados pelo BNDES
PRONAF-Floresta	Dec. Presidencial nº 1946/96 (PRONAF) (2002)**	FAT, Fundos Constitucionais e Exigibilidade Bancária	BB, BASA, BNB e demais bancos do sistema nacional de crédito rural
PRONAF-Eco	Dec. Presidencial nº 1946/96 (PRONAF) (2007)**	*	BB e demais bancos credenciados pelo BNDES

*Não identificado

** início de vigência

Os Fundos Constitucionais foram criados a partir da Constituição de 1988, porém as especificidades para o setor florestal surgiram a partir da elaboração das metas do Plano Nacional de Florestas.

A linhas subsidiárias do PRONAF (exceto PRONAF-Eco), destinadas ao setor florestal e o PROPFLORA foram criadas no âmbito do Plano Nacional de Florestas (Decreto nº 3.420/2000). Visam atender as peculiaridades do setor diferentemente das demais atividades econômicas do país.

O Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC foi instituído pela Lei 9.531 de 10/12/97 e regulamentado pelo Decreto nº 3113 de 6 de julho de 1999.

Trata-se de um fundo criado com recursos do Tesouro Nacional, administrado pelo BNDES. Tem como finalidade garantir parte do risco de crédito das instituições financeiras nas operações de micro e pequenas empresas e médias empresas exportadoras que venham a utilizar as linhas de financiamento do BNDES como o FINEM e FINAME. O risco máximo do FGPC no valor negociado varia por região do país e por porte da empresa da seguinte forma:

- Microempresas e pequenas empresas em qualquer região do país, nas operações FINEM e FINAME: 80%
- Médias empresas exportadoras ou fabricantes de insumos, localizadas nas regiões abrangidas pelo Programa de Dinamização Regional (PDR): 80%
- Médias empresas exportadoras ou fabricantes de insumos, localizadas nas regiões atendidas pelo Programa de Desenvolvimento Regional (PDR): 70%
- Operações de financiamento à exportação no Pré-Embarque Especial realizados com micro e pequenas empresas em qualquer região do país: 80%
- Operações de financiamento à exportação no Pré-Embarque Especial realizados com médias empresas em qualquer região do país: 70%

As linhas FINEM e FINAME podem ser negociadas diretamente com o BNDES ou junto às agências credenciadas ao mesmo. Já as linhas subsidiárias do PRONAF são negociadas por intermédio do BNDES com agências credenciadas à mesma ou diretamente com o Banco do Brasil, BASA e BNB.

O FCO-Pronatureza, FNO-Floresta e FNE-Verde são negociados diretamente com os agentes financeiros, BB, BASA e BNB respectivamente.

O PRONAF-Floresta, uma linha subsidiária do PRONAF, foi normatizado em dezembro de 2002 a partir da criação do Plano Nacional de Florestas e conta com recursos provindos dos Fundos de Amparo ao Trabalhador (FAT), dos Fundos Constitucionais caso os projetos sejam provenientes das regiões atendidas por estes e através de exigibilidade bancária.

3.2.2 Abrangência das linhas de financiamento

Os dados da Tabela 9 especificam para cada linha de crédito quais as atividades são passíveis de obter financiamento, quem são os beneficiários e a cobertura regional de cada linha.

Tabela 9: Finalidades, beneficiários e abrangência regional das linhas de crédito para atividades florestais (continua)

LINHA	FINALIDADE	BENEFICIÁRIOS	ABRANGÊNCIA REGIONAL
FINEM	Implantação e reestruturação de unidades de celulose e papel; implantação e manejo de povoamentos florestais de grandes extensões; aquisição de máquinas e implementos.	Grandes empreendimentos (pessoas jurídicas)	Todo território nacional
FINAME	Implantação e reestruturação de unidades de celulose e papel; implantação e manejo de povoamentos florestais de grandes extensões; aquisição de máquinas e implementos.	Grandes empreendimentos (pessoas jurídicas)	Todo território nacional
FCO- Pronatureza	Manejo florestal sustentável; reflorestamento para fins energéticos e madeireiros; SAF's, RAD's, aquisição de máquinas e equipamentos; projetos integrados rural-industrial; promoção de mercado.	Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas- empresas de base florestal), associações e cooperativas.	Região Centro-Oeste: DF, GO, MT e MS
FNO- Floresta	Manejo florestal sustentável; reflorestamento para fins energéticos e madeireiros; SAF's, RAD's, aquisição de máquinas e equipamentos; projetos integrados rural-industrial; promoção de mercado.	Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas- empresas de base florestal), associações e cooperativas.	Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins
FNE-Verde	Manejo florestal sustentável; reflorestamento para fins energéticos e madeireiros; SAF's, RAD's, aquisição de máquinas e equipamentos; projetos integrados rural-industrial; promoção de mercado.	Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas- empresas de base florestal), associações e cooperativas.	Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Norte de Minas Gerais, Norte do Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe

Tabela 9. continuação

PROPFLORA	Implantação e manutenção de florestas destinadas ao uso industrial comercial, energéticos; recomposição e manutenção de APP's e Reservas Legais; implantação de projetos silvipastoris e agroflorestais; investimentos fixos e semi-fixos, incluindo os de manejo florestal.	Produtores rurais (pessoas físicas e jurídicas), individual, associações ou cooperativas	Todo território nacional
PRONAF-Floresta	Implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais; exploração extrativista sustentável; plantio de enriquecimento; recomposição e manutenção de APP's e Reserva Legal e RAD's.	Produtores rurais dos grupos: "A", "A/C", "C" e "D"	Todo território nacional
PRONAF-Eco	Implantação e manutenção de projetos de silvicultura com uma ou mais espécies destinados a indústria ou queima.	Produtores rurais dos grupos: "C", "D" ou "E"	Todo Território Nacional

Exceto FINEM e FINAME todas as outras linhas tem financiamentos voltados a atender o público do setor rural.

Todas as linhas de financiamento apresentadas atendem a públicos variados e os definem de acordo com o porte do cliente e do empreendimento. Estes financiamentos serão concedidos com base na renda bruta anual e das garantias.

As linhas FINEM/FINAME atendem a grandes empreendimentos florestais de caráter industrial e comercial diferente das linhas subsidiárias do PRONAF destinadas a empreendimentos de produtores de base familiar.

Excetuado o PRONAF-Floresta, o manejo florestal com fins energéticos pode obter crédito junto às demais linhas, inclusive o recém- criado PRONAF-Eco.

O PRONAF-Eco abrange as atividades silviculturais com fins energéticos que antes das alterações observadas no Plano Safra 2007/2008 eram atribuições do PRONAF-Floresta.

Com exceção dos Fundos Constitucionais (FNO, FCO e FNE), que creditam atividades localizadas que visam desenvolvimento regional, as demais linhas abrangem todo o território nacional. O FNE-Verde abrange não somente os estados pertencentes à região nordeste, inclui também o Norte de Minas Gerais e Norte do Espírito Santo.

Nenhuma das linhas apresentadas financiam a aquisição de terras, a não ser para conservação de recursos naturais.

3.2.3 Condições econômicas e financeiras das linhas de financiamento

As informações dispostas na Tabela 10 especificam os limites financiáveis por projeto e quais as garantias necessárias negociadas entre o agente financeiro e o tomador de crédito.

Tabela 10: Limites financiáveis e garantias exigíveis por operação

LINHA	LIMITES	GARANTIAS
FINEM	Valores sem tetos pré-estabelecidos negociados com o BNDES.	Definidas na análise da operação.
FINAME	Valores sem tetos pré-estabelecidos negociados com o BNDES.	Definidas na análise da operação.
FCO-Pronatureza	Até 4,8 milhões	As admitidas no Manual de Crédito Rural-MCR 2.3 (Hipoteca, Penhor Cedral- Floresta a ser colhida, Aval de Terceiros, Carta de Confiança, entre outros).
FNO-Floresta	Até R\$ 80 mil para mini; Até R\$ 360 mil para pequeno; Até R\$ 1,6 milhão para médio; Até R\$ 4,2 milhões para grande; Até R\$ 4,3 milhões para associações e cooperativas de pequenos e médios portes.	As admitidas no Manual de Crédito Rural-MCR 2.3 (Hipoteca, Penhor Cedral- Floresta a ser colhida, Aval de Terceiros, Carta de Confiança, entre outros).
FNE-Verde	Até 1,5% do patrimônio líquido do FNE-Verde; Até 2% do patrimônio líquido do FNE-Verde quando se tratar de projeto estratégico de desenvolvimento regional.	As admitidas no Manual de Crédito Rural-MCR 2.3 (Hipoteca, Penhor Cedral- Floresta a ser colhida, Aval de Terceiros, Carta de Confiança, entre outros).
PROPFLOA	Até R\$ 150 mil por cliente.	As admitidas no Manual de Crédito Rural-MCR 2.3 (Hipoteca, Penhor Cedral- Floresta a ser colhida, Aval de Terceiros, Carta de Confiança, entre outros).
PRONAF-Floresta	Com recursos dos Fundos (FCO, FNO e FNE) para sistemas agroflorestais: Grupo “B”: até R\$ 2 mil; Grupo “C”: até R\$ 8 mil; Grupo “D”: até R\$ 12 mil; Recursos dos Fundos para outras atividades ou demais fontes: Grupo “B”: até R\$ 1,5 mil; Grupos “A”, “A/C” e “C”: até R\$ 5 mil; Grupo “D”: até R\$ 10 mil	Negociadas livremente entre o produtor e o agente financeiro.
PRONAF-Eco	Grupo “C”: até R\$ 6 mil; Grupo “D”: até R\$ 18 mil; Grupo “E”: até R\$ 36 mil.	Negociadas livremente entre o produtor e o agente financeiro.

As linhas subsidiárias PRONAF apresentam financiamentos diferenciados de acordo com o porte do produtor. O PRONAF-Floresta tem variação entre R\$ 1,5 mil a R\$12 mil,

diferente da linha PRONAF-Eco que possibilita a obtenção de financiamentos da ordem de 6 a 36 mil reais. O PRONAF-Floresta atende a todos os grupos de agricultores familiares. Já o PRONAF-Eco atende os grupos “C”, “D” e “E”. Os que obtêm menores limites de financiamentos tanto dos Fundos Constitucionais como das demais fontes são os produtores enquadrados no grupo “B”.

O PRONAF-Floresta destina através de recursos provenientes dos Fundos Constitucionais limites maiores para atividades que contemplam sistemas agroflorestais do que as demais atividades. As demais atividades são passíveis de concessão de recursos através dos Fundos e demais fontes sendo que de menor limite.

O PROPFLORA é uma linha intermediária que admite concessão de até 150 mil reais por cliente, sendo admitida a aprovação de mais de um projeto, desde que comprovadas condições de pagamento e que não ultrapasse o limite estabelecido pela linha.

Os Fundos Constitucionais apresentam políticas diferenciadas no estabelecimento do limite a ser financiado por cliente. Os limites financiáveis pelo FNE-Verde são dependentes do Patrimônio Líquido do Fundo.

O FNO e o FCO possuem expressivos limites de financiamentos sendo da ordem de milhões as concessões para grandes empresas.

Os valores negociados pelas linhas FINEM e FINAME não possuem um teto pré-estabelecido, diferenciando-se das demais que assumem limites de financiamento negociáveis de acordo com o empreendimento e da capacidade de pagamento do produtor.

As garantias das linhas oriundas do PRONAF são negociadas livremente entre o agente financeiro e o tomador de crédito, sendo admitidas garantias pessoais do produtor.

Os Fundos Constitucionais e o PROPFLORA definem as formas de garantias admitidas para concessão de financiamento através do Manual do Crédito Rural- MCR 2.3, onde admite-se Hipoteca, Penhor Cédular (Floresta a ser colhida), Aval de Terceiros (garantias dadas através de uma espécie de fiador), Carta de Fiança (carta de recomendação dada pelo banco) , entre outros.

Os dados referentes a prazos, carências, taxas de juros e bônus por adimplência admitidos por linha de acordo com o perfil de cada cliente encontram-se relacionados na Tabela 11.

Tabela 11: Prazos, carências, encargos financeiros e bônus de adimplência admitidos por cada linha de financiamento

LINHA	PRAZO	CARÊNCIA	ENCARGOS FINANCEIROS	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA
FINEM	Até 12 anos	7 a 9 anos	TJLP (taxa de juros a longo prazo)+ Encargos: 1 a 3%.	15% sobre taxa de juros
FINAME	Até 12 anos	7 a 9 anos	TJLP (taxa de juros a longo prazo)+ Encargos- 1 a 3%.	*
FCO- Pronatureza	Até 20 anos	Até 10 anos	Mini produtores, suas cooperativas e associações: 5% a.a. Pequenos produtores, suas cooperativas e associações: 6,75% a.a. Médios produtores e suas cooperativas e associações: 7.25% a.a. Grandes produtores, suas cooperativas e associações: 8.50% a.a.	15% sobre encargos financeiros
FNO- Floresta	Até 20 anos	Até 9 anos	Mini produtores, suas cooperativas e associações: 5% a.a. Pequenos produtores, suas cooperativas e associações: 6,75% a.a. Médios produtores e suas cooperativas e associações: 7.25% a.a. Grandes produtores, suas cooperativas e associações: 8.50% a.a.	15% para operações de crédito
FNE-Verde	Até 20 anos	Até 8 anos	Mini produtores, suas cooperativas e associações: 5% a.a. Pequenos produtores, suas cooperativas e associações: 6,75% a.a. Médios produtores e suas cooperativas e associações: 7.25% a.a. Grandes produtores, suas cooperativas e associações: 8.50% a.a.	25% para empreendimentos no semi-árido e 15% nos demais locais
PROPFLORA	Até 12 anos	Até 8 anos	6,75% a.a.	5% no valor das prestações
PRONAF-Floresta	Até 12 anos; em caso de recursos provenientes de Fundos Constitucionais prazo até 16 anos.	Até 8 anos	2% a.a.	Não contempla
PRONAF-Eco	Até 12 anos	Até 8 anos	Grupos "C" e "D": 2% a.a. Grupo "E": 5,5% a.a.	Não contempla

* Não identificado

Dentre as linhas apresentadas os prazos de pagamentos variam de 12 a 20 anos. Os que apresentam maiores prazos são aqueles provenientes dos Fundos Constitucionais que são de até 20 anos.

O FINEM, FINAME, PROPFLORA e o PRONAF admitem prazos de financiamentos de 12 anos. No PRONAF-Floresta, caso seus recursos sejam oriundos dos Fundos Constitucionais os prazos podem chegar a 16 anos.

Os Fundos Constitucionais possuem os mesmos prazos (20 anos) para financiamento, sendo diferenciadas suas carências. Dentre eles o FNE-Verde é o que possui menor carência, 8 anos. O FNO-Floresta apresenta 9 anos e o FCO-Pronatureza 10 anos.

O PROPFLORA e linhas subsidiárias do PRONAF admitem até 8 anos de carência.

Os prazos de carência definidos para o FINEM e FINAME variam de 7 a 9 anos de acordo com o empreendimento ao qual se destina.

Os encargos financeiros praticados pelo FINEM e FINAME compõem-se da soma da taxa de juros a longo prazo mais encargos (custos administrativos do projeto) que variam de 1 a 3% de acordo com o empreendimento a ser financiado. Quanto maior o investimento, menores são os encargos praticados.

A taxa de juros a longo prazo é definida como o custo básico dos financiamentos concedidos pelo BNDES, sua variação é trimestral e de acordo com meta de inflação calculada para os doze meses seguintes do primeiro mês de vigência da taxa mais o prêmio de risco. Para o trimestre de julho e setembro de 2008 a taxa está fixada em 6,25%

O PROPFLORA adota uma taxa única de 6,75% ao ano, que varia de acordo com o Plano Safra vigente.

O FCO-Pronatureza, FNO-Floresta e o FNE-Verde, regidos pelas mesmas diretrizes praticam encargos financeiros semelhantes.

Para os Fundos Constitucionais o porte dos produtores varia entre mini, pequenos, médios e grandes produtores, individuais, em associações ou cooperativados. De acordo com essa classificação são definidos os limites de financiamento e os encargos praticados, respectivamente: 5; 6,75; 7,25 e 8,5 % ao ano.

O PRONAF-Floresta apresenta uma taxa de juros baixa comparada com as praticadas no mercado, pois trata-se de linhas subsidiadas pelo governo, destinadas a atender pequenos produtores. Verifica-se que a sua taxa de juros é inferior à menor taxa de juros do mercado, que é a da caderneta de poupança, que paga 6% ao ano, de juros reais.

3.2.4 Assistência técnica

A Tabela 12 mostra as possíveis formas de assistência técnica admitidas por linha de crédito.

Tabela 12: Formas de assistência técnicas por linha de crédito

LINHAS	ASSISTÊNCIA TÉCNICA
FINEM	Por conta da empresa.
FINAME	Por conta da empresa.
FCO-Pronatureza	Financiada ou proporcionada por parcerias com instituições públicas, de pesquisa e não-governamentais.
FNO-Floresta	Financiada ou proporcionada por parcerias com instituições públicas, de pesquisa e não-governamentais.
FNE-Verde	Financiada ou proporcionada por parcerias com instituições públicas, de pesquisa e não-governamentais.
PROPFLORA	Fornecida através de parcerias com instituições públicas, de pesquisas e não-governamentais.
PRONAF-Floresta	Financiada até 2% do valor do projeto ou através de parcerias com instituições públicas, privadas e não-governamentais.
PRONAF-Eco	Financiada até 2% do valor do projeto ou através de parcerias com instituições públicas, privadas e não-governamentais.

As linhas FINEM e FINAME não proporcionam assistência técnica, fica a cargo da empresa contratante do financiamento buscá-la.

As Linhas FCO-Pronatureza, FNO-Floresta e FNE-Verde possuem as mesmas características quanto à assistência técnica devido serem originadas dos Fundos Constitucionais, sendo regidas pelas mesmas diretrizes. A assistência pode ser financiada pelos Fundos ou obtida através de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais de assistência técnica e de pesquisas, ou até mesmo através de organizações não-governamentais competentes. O PROPFLORA também conta com a mesma forma de assistência técnica.

No Plano Safra 2007/2008, o DATER, SAF e MDA apoiam organizações governamentais e não-governamentais a estimularem a estruturação da assistência técnica de modo que sejam ampliadas a oferta de assistência e que potencializem os recursos disponíveis. Os financiamentos concedidos pelo PRONAF-Floresta e PRONAF-Eco destinados à assistência técnica são de, no máximo, 2% do valor do projeto ou através de parcerias com empresas privadas e não-governamentais.

4 CONCLUSÕES

Existem 8 linhas de financiamento destinadas ao setor florestal que atendem a público diversificado, que vai desde pequenos produtores a grandes empreendimentos. Excetuadas as linhas FINEM/FINAME, as demais foram criadas a partir do Programa Nacional de Florestas com intuito de alavancar o setor florestal estabelecendo financiamentos específicos ao setor.

Mesmo estas linhas sendo específicas para atividades florestais há um baixo índice de contratos de financiamentos aprovados, acarretando na não utilização do total de recursos disponíveis de cada linha de financiamento.

Os prazos e carências, além das demais condições negociáveis das linhas de financiamento, não correspondem às especificidades do setor florestal, que dependendo da atividade, o empreendimento pode alcançar até 35 anos, como é o caso do manejo florestal na Amazônia. Desta forma, não se tem um financiamento adequado que atenda todas as etapas das atividades florestais desde a implantação até a exploração final.

Uma análise comparativa entre os Fundos Constitucionais e o PROPFLORA revela que é mais vantajoso para um mini-produtor localizado em uma das regiões de abrangência daqueles Fundos que deseja um financiamento de até R\$ 80 mil, obtê-lo através dos Fundos, desde que atendidas as exigências quanto às garantias e tipo de empreendimento. Os Fundos Constitucionais praticam taxas de juros mais baixas e prazos de financiamentos e carências mais amplos se comparados aos do PROPFLORA.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASA. **Plano de Ação FNO 2008**. Amazônia, 2007. Banco da Amazônia. Disponível em: <<http://www.basa.com.br/bancoamazonia2/includes/produtserv/fno/arquivos/PlanoFNO2008.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2008.

BB. **Financiamentos-FCO Rural**. Brasília, 2008. Banco do Brasil. Disponível em: <<http://www.agronegocios-e.com.br/agronegocios/finPRFinanInvestFCO.agr>>. Acesso em: 1 jun. 2008.

_____. **Informações Gerais-FCO**. Brasília, 2007. Banco do Brasil. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/gov/dwn/Cartilha.pdf>>. Acesso em: 22 de maio de 2008.

BCB-. **FAQ-Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF**. Brasília: Banco Central do Brasil, 2006. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/pronaf.asp#6>. Acesso em: 22 abr. 2008.

BNDES. **FGPC-Fundo de Aval**. Brasília, 2003. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/produtos/instituicoes/fgpc2.asp>>. Acesso em: 02 jun. 2008.

_____. **FINAME**. Brasília, 2007. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/linhas/finame.asp>>. Acesso em: 5 jun. 2008.

_____. **FINEM**. Brasília, 2007. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/linhas/finem.asp>>. Acesso em: 15 jun. 2008.

_____. **PROPFLORA**. Brasília, 2007. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/programas/agropecuarios/propflora.asp>>. Acesso em: 5 jun. 2008.

_____. **Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF-Investimento**. Brasília, 2007. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/programas/agropecuarios/pronaf.asp>>. Acesso em: 10 de jun. 2008.

_____. **Pré- Embarque Especial**. Brasília, 2007. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/linhas/eximesp.asp>>. Acesso em: 5 jun. 2008.

FERREIRA, R. O. **Análise dos programas do setor florestal brasileiro, implantados no período 1966- 1987**. 2005. 51 f. Monografia (especialização em Políticas Florestais) – Instituto de Florestas, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica.

FETAESC. **Análises das Alterações no Crédito do PRONAF**. São José, 2007. Federação dos Trabalhadores do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.fetaesc.org.br/plano%20safra2/analise_das_alteracoes_no_credito_do_pronaf_contag.doc?PHPSESSID=dd2b84de23d7708687e892a6ae203e04>. Acesso em: 10 jun. 2008.

MDA. **Plano Safra 2007/2008 da Agricultura Familiar**. Brasília, 2007. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/arquivos/Folheto_MDA_PlanoSafra2007_B.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2008.

MAPA. **Plano Plurianual 2004-2007**. Brasília, 2003. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/pls/portal/docs/PAGE/MAPA/PLANOS/PPA_2004_2007/PPA%202004-2007.PDF>. Acesso em: 10 jun. 2008.

MMA. **Programa Nacional de Florestas**. Brasília, 2008. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=5> >. Acesso em: 1 jun. de 2008.

SBS. **Fatos e Números do Brasil Florestal**. São Paulo, 2007. Sociedade Brasileira de Silvicultura. Disponível em: <<http://www.sbs.org.br/FatoseNumerosdoBrasilFlorestal.pdf/>>. Acesso em: 1 de jun. 2008.

SILVA, J. A. **Quebrando Castanha e Cortando Seringa**. 1 ed. Rio de Janeiro: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2003. 136 p.

VERÍSSIMO, A. **Estratégias e Mecanismos Financeiros para Florestas Nativas do Brasil**. FAO-Food and Agricultural Organization of the United Nations. Disponível em: <<http://www.fao.org/forestry/media/12074/3/0/>>. Acesso em: 22 jun. 2008.